## LEI Nº 1173/2022

"REGULAMENTA A CONSTRUÇÃO EM SOLO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e, eu sancionoa seguinte lei:

- Art. 1º A presente Lei regulamenta a construção em solo rural até a data de sua publicação, devendo após essa data seguir os atos normativos do Município.
- **Art. 2°.** As averbações de construções/edificações em geral consolidados em imóveis rurais até a publicação desta lei prescindem de aprovação pela municipalidade.
- **Art. 3°.** Construções/edificações em geral em imóveis rurais que se iniciarem após a publicação desta lei dependem de aprovação do Munícipio, observando-se os atos normativos vigentes.
- **Art. 4°.** O Poder Executivo municipal poderá disciplinar, mediante decreto, as condições específicas para conformidade das construções/edificações iniciadas após a publicação desta lei.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

## ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

ANTÔNIO GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO